

  
**Portaria nº 04/2019 – DE**

O Diretor Executivo da Fadepe, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso I, do estatuto social da Fundação, e considerando:

I. a justificativa apresentada pelo Coordenador de Projetos do CAEd, por meio do ofício nº 083/2019/CCP/CAEd, de 08 de maio de 2019, demonstrando a importância na capacitação dos colaboradores dos projetos, especialmente no tocante à participação no Programa de Pós Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Mestrado Profissional, com a disponibilização de 02 (duas) vagas a serem preenchidas por colaboradores que atuem junto ao Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – CAEd/UFJF (CAEd Centro, CAEd Dom Orione e CAEd BR-040);

II. o Convênio de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Fadepe e a UFJF, estabelecendo obrigações recíprocas para as partes como contrapartidas entre o oferecimento de vagas e a cessão de funcionários especialistas para ministrem aulas; e

III. a necessidade de a Fadepe estabelecer normas específicas sobre a participação de seus funcionários, visando ao preenchimento das vagas destinadas a esta Fundação de Apoio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Poderá concorrer às duas vagas destinadas à Fadepe no “Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública” – Curso de Mestrado Profissional da UFJF, o colaborador que:

- a. não esteja contratado sob vínculo precário de contratação temporária ou por tempo determinado;
- b. atue direta ou indiretamente em projetos executados pelo CAEd que fomentem o ensino, pesquisa, extensão e o desenvolvimento institucional da UFJF;
- c. esteja alocado em uma das seguintes unidades do CAEd: CAEd Centro, CAEd Dom Orione e CAEd BR-040;
- d. atenda aos demais requisitos previstos no Edital do PPGP em Gestão e Avaliação da Educação Pública 2019.

**Art. 2º.** Os colaboradores que se enquadrem nos requisitos do artigo anterior serão isentos da taxa de inscrição do Processo Seletivo PPGP 2019.

**Art. 3º.** Será de inteira responsabilidade do candidato à vaga, o cumprimento das exigências relativas às inscrições e demais providências previstas no Edital disponibilizado no site [www.mestrado.caedufjf.net](http://www.mestrado.caedufjf.net).

**Art. 4º.** O colaborador aprovado no Processo Seletivo nas condições previstas nesta Portaria deverá requerer ao Setor de Gestão de Pessoas da Fadepe documento que comprove o atendimento dos requisitos previstos nos itens “a” e “b” do artigo 1º para fins de efetivação da matrícula.

**Parágrafo Único:** O colaborador aprovado no Processo Seletivo deverá manter seu vínculo com o CAEd pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do mestrado profissional.





Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem validade apenas para o Edital do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública 2019.

Juiz de Fora, 13 de maio de 2019.

José Humberto Viana Lima Junior  
Diretor Executivo da F